

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – OUTUBRO/2024

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
Até dia 30	- As Prefeituras devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referentes ao arrecadado no período de 11 a 20 deste mês.	Inciso II, § 5º, do artigo 69, da Lei Federal nº 9.394/1996.
Até dia 30	- O órgão responsável pela elaboração e divulgação dos demonstrativos periódicos da execução dos orçamentos tornará disponível na internet os correspondentes dados e informações bem como o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 4º bimestre de 2024.	Inc. XII, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e § 2º c/c inc. II, ambos do artigo 1º, da Lei nº 9.755/1998.
Até dia 30	- Os Municípios devem publicar o Demonstrativo Trimestral da Educação (julho, agosto e setembro), contendo as receitas arrecadadas e transferências de recursos destinados à Educação, discriminadas por nível de ensino.	Artigo 256, da Constituição do Estado de São Paulo.
Até dia 30	- As Prefeituras deverão enviar os dados das publicações das receitas e despesas do ensino (artigo 256 da CE), pareceres dos Conselhos do FUNDEB relativos ao 3º trimestre de 2024.	COMUNICADO SDG nº 67/2023.

GEPAM, 29 de outubro de 2024.

